



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 031/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS – RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.548/0001-79, sediada na Rua Vereador Edmundo Prante, 452, Bairro Princesa, Município de Quinze de Novembro, CEP 98.230-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.003/027, Pregão Eletrônico Nº 02/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unit.	Valor Total
7	800	Un	DETERGENTE PARA LOUÇA, biodegradável, Concentrado. Composição: Linear alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Conservantes, sequestrantes, corantes, essências e veículo. Aplicação: Remoção de gorduras de lou	1,50	1.200,00
8	325	Un	DESINFETANTE E GERMICIDA SANITÁRIO, 2 Litros, orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%, orto-Fenil fenol 0,50%, equivalente ao Pinho Sol.	2,49	809,25



9	50	Un	LIMPA VIDROS, limpador multiruso, Pro- line. Composição alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, lauramina óxida, neutralizante, alcalinizante, fragrância, solventes e água, embalagem de 05	8,99	449,50
25	85	Un	SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico viscoso, com fragrância Neutro. Frasco de 02 litros.	5,99	509,15
26	12	Un	AMACIANTE FRASCO 2L, várias fragrâncias, validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega	3,49	41,88
29	100	Un	CERA LIQUIDA tradicional incolor 750 ml	3,99	399,00
41	15	Un	REMOVEDOR DE GORDURA, para limpeza pesada, embalagem de 05 litros	11,15	167,25
42	25	Un	LIMPADOR MULTI USO 01 litro, com brilho (para limpeza de vidros, azulejos, pisos, pia e fogão), várias fragrâncias.	3,19	79,75
Total dos Produtos					3.655,78

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.655,78 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;



Atividade: 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Atividade: 2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento; 339030000000 Material de Consumo;

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Atividade: 2077 Manutenção do Ensino Fundamental 40%;

Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Órgão: 05 Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

Atividade: 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde;

Elemento: 339030000000 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 17 de maio de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Responsável legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: